

ATA DA REUNIÃO DE 31/05/2014

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da ata n.º 10/2014 da reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2014, na Casa do Bombo, freguesia de Lavacolhos, iniciada às 15:00 horas e concluída às 18:00.

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 31 DE MAIO DE 2014

1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 9 DE 14 DE MAIO DE 2014.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Distinções Honoríficas;
- b) Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Universidade de Évora;
- c) Integração do Município do Fundão na Equipa Local de Intervenção do Fundão e aprovação do respetivo protocolo;
- d) Declaração de Utilidade Pública – Teatro Clube de Alpedrinha;
- e) Alienação por Hasta Pública – prédio rústico sito em Caçoa, Fundão;
- f) Constituição de Fundo de Maneio – ano 2014;
- g) Atribuição de subsídio – Sociedade Filarmónica Silvarense;
- h) Atribuição de subsídio – Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo – “VIII Passeio Equestre – Pela Gardunha e Castelo Novo”;
- i) Atribuição de subsídio – Clube de Natação do Fundão – “II Meeting de Natação na Cidade do Fundão”;
- j) Atribuição de subsídio – Rancho Folclórico dos Três Povos;
- k) Indemnização por danos – Maria de Lurdes Côrte-Real Boavida Gomes;
- l) Indemnização por danos – Maria Stela Cordeiro Martinho Ramos;
- m) Colocação de Sinalização de Trânsito – freguesia de Enxames.

4 – INFORMAÇÕES:

- Balancete – dia 28 de maio.

ATA N.º 10/2014

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, na Casa do Bombo, freguesia de Lavacolhos, realizou-se a reunião ordinária deste executivo, sob a presidência do Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, estando presente o Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e os Senhores Vereadores, Doutor José António Duarte Domingues, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dr. Paulo Manuel da Cunha Ribeiro e Dr. Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira.

O Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador Eng. António Joaquim Maroco Quelhas, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dr.^a Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 9

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia catorze de maio do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou esta reunião de Câmara, que considerou de “especial” e com “caráter simbólico”, por se realizar na freguesia de Lavacolhos, uma das freguesias do concelho do Fundão com menor população, com uma saudação especial ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, ao restante executivo e membros da Assembleia de Freguesia. Agradeceu todo o apoio logístico que permitiu a realização nesta freguesia da reunião de Câmara, e acima de tudo, ao Povo de Lavacolhos que se encontrava em grande número presente na sala. O Senhor Presidente aproveitou a ocasião para explicar todo o funcionamento da reunião deste órgão executivo, e a importância das decisões tomadas para a vida das populações.

Continuando, prestou algumas informações de cariz municipal.

Disse, que por seu despacho datado de 30 de maio, tinha determinado, que a partir do dia 16 de junho, os serviços municipais voltariam às 35 horas semanais tal como tinha ficado concertado com o Sindicato depois do parecer do Procurador-geral da República.

Referiu-se à inauguração das obras de requalificação do Parque de Campismo, dia 17 de maio, obras que se enquadram na estratégia de requalificação de infraestruturas de animação com grande apetência turística como é a Serra da Gardunha, elemento natural mais importante do concelho do Fundão.

Referiu também a realização de duas sessões de esclarecimento sobre incentivos ao investimento e especificamente dirigidas a produtores e investidores agrícolas. A primeira para dar apoio e o máximo de informação aos produtores agrícolas instalados na Praça Municipal, nomeadamente sobre a aplicação da nova lei que obriga todos os agricultores com rendimento anual superior a dez mil euros, a coletarem-se. A outra mais orientada para os investidores na área

agrícola em algumas zonas do concelho, nomeadamente as abrangidas pelo Regadio da Cova da Beira, e sobretudo para jovens agricultores que cada vez mais se pretendem instalar nestas zonas do concelho.

Fez uma alusão ao evento “maio, mês do coração” que decorreu durante todo o mês de maio com atividades desportivas ao ar livre; à realização da Feira do Enchido e do Presunto entre os dias 23 e 25 de maio em Atalaia do Campo; ao X Triatlo Cidade do Fundão, dia 24 de maio, com mais de 200 participantes em paralelo com o Duatlo Jovem Cidade do Fundão e ao torneio de malha, dia 25 de maio na freguesia de Silvares, no âmbito dos Jogos Concelhios do Fundão.

O Senhor Presidente deu ainda conhecimento que a Festa da Cereja, na freguesia de Alcongosta, teria lugar entre os dias 6 e 10 de Junho e que a campanha da cereja deste ano tinha algumas novidades, nomeadamente a distribuição de cuvetes de cerejas nos aviões da TAP na classe executiva, e dia 10 de Junho também na classe económica. Disse que iria participar em vários programas de televisão, e que no dia 10 de Junho estaria na cidade da Guarda para a promoção e valorização deste produto, por ocasião das Comemorações Oficiais do Dia 10 de Junho, Dia de Portugal. Considerou que esta forma de valorização da cereja ajudará muito o produtor nos grandes mercados de consumo.

Continuando a sua intervenção, deu também conhecimento de uma reunião com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional sobre o atual e o próximo QREN e também sobre a discriminação positiva que o município pretende para os territórios de baixa densidade, como é o Concelho do Fundão. Explicou que esta discriminação positiva no próximo quadro comunitário, possibilitará que as empresas que se queriam desenvolver ou criar e ter acesso a fundos comunitários, possam ter mais apoios pelo facto de estarem em regiões ditas de baixa densidade. Disse, que esta era a forma mais fulcral, e talvez a mais efetiva, no trabalho de décadas e que ainda terá de ser feito, pela luta da coesão territorial e social do nosso país, a famosa dicotomia litoral/interior que todos já conhecem, e infelizmente bastante bem no dia a dia dos autarcas, e que tem na desertificação e no investimento, talvez o seu rosto mais difícil e mais visível de toda esta problemática. Esta discriminação, disse, possibilitará também que as próprias entidades públicas, municípios e as próprias juntas de freguesia, possam ter acesso a mais fundos, em detrimento dos municípios do litoral do país. Disse que tinha convidado este membro do governo para presidir à Cerimónia do dia 9 de junho – Dia do Concelho. Neste seguimento, deu conhecimento do programa das Comemorações do 267.º Aniversário do Concelho do Fundão.

Também reuniu com o Secretário de Estado do Ensino Superior para discutirem as “ferramentas, em termos de formação”, tendo em vista algumas necessidades que a região tem,

manifestar a preocupação deste executivo relativamente à falta de alunos e análise do estatuto do estudante internacional.

Prosseguindo, o Senhor Presidente deu ainda conta de uma audiência com o Secretário de Estado da Saúde para “análise do estado da saúde no concelho do Fundão” bem como discussão sobre o futuro do Hospital do Fundão no âmbito do Centro Hospitalar da Cova da Beira e com o Secretário de Estado das Florestas sobre a criação da paisagem protegida de âmbito regional da Serra da Gardunha.

Deu ainda conhecimento da realização do Portugal Open de Asa Delta, entre 14 e 21 de junho no Fundão, da apresentação do livro de Laborinho Lúcio “O Chamador” e do início do ciclo comemorativo da vida e obra de Eugénio de Andrade, para assinalar o 9.º aniversário do falecimento do poeta, com a apresentação de dois livros, no dia 13 de junho na Biblioteca.

Finalmente, deu conhecimento das Primeiras Jornadas para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial da Beira Interior (entre o Coa e o Tejo), dia 14 de junho no Auditório da Moagem. Considerou de grande importância estas primeiras jornadas ligadas à salvaguarda do património cultural imaterial da Beira Interior, porque é um tipo de património que nos últimos anos tem ganho algum espaço e tem havido uma maior preocupação e valorização do que é o património imaterial, dando como exemplo os Bombos de Lavacolhos, e a tradição pascal dos Penitentes, que têm enquadramento do ponto de vista de classificação, que por serem únicos, diferentes e tão irrepetíveis e porque só acontecerem em determinados sítios, existe a obrigação de os preservar e valorizar, para que possam passar para as futuras gerações e possam de facto ser protegidas através de sistemas de classificação. Neste seguimento, referiu que após a reunião de Câmara, será feita a apresentação da valorização da imagem e da marca ligada aos Bombos de Lavacolhos, que é um dos ativos do concelho do Fundão, que provavelmente merecerá tal como a questão dos penitentes, um papel destacado em termos daquilo que é o património imaterial desta região e até do país.

Usou da palavra o Senhor Vice-presidente.

Cumprimentou o Senhor Presidente da Junta de Freguesia e agradeceu o convite endereçado para estarem ali presentes. Cumprimento também os membros da Assembleia de Freguesia, o Senhor Deputado da Assembleia da República, Dr. Carlos São Martinho, também presente, e apresentou um cumprimento especial “ao bom Povo de Lavacolhos”. Disse que o executivo estava nesta freguesia, não apenas porque ficaram muito agradecidos pelo convite endereçado, mas, porque, de certa forma, e considerando os resultados do último ato eleitoral (nível histórico de abstenção) em especial no concelho do Fundão, assim os obriga, porque, crê, que é com modelos como este, que os agentes políticos ficam mais próximos das populações e

poderão inverter cenários como estes. Disse que tinham desafiado as Juntas de Freguesia para a realização destes atos, porque entendem que é importante mostrar o que fazem junto das populações, mas que também é fundamental, que as populações digam aquilo que seria mais importante para as suas localidades. Disse que tinha ficado muito satisfeito com o programa que a RCB desenvolveu na semana passada nesta freguesia de Lavacolhos, um programa de informação que juntou todas as forças vivas da terra. Acredita, que é o caminho correto da valorização daquilo que é o obstáculo da desertificação nesta localidade. Disse sentir que há uma aposta nos principais ativos desta terra, dos valores culturais referidos e que têm a ver com as principais tradições, designadamente os bombos, pelo que considera haver uma condução certa naquilo que é feito e que se sente particularmente numa das terras que neste momento está a sentir mais o efeito deste despovoamento.

Continuando, deu conhecimento de uma ação desenvolvida com o CECOIA – Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins e com a Associação CAIS dirigida sobretudo aos jovens do concelho, nos Paços do Concelho, onde se pretendeu, já depois das eleições europeias, explicar melhor o que é a Europa.

Deu ainda conhecimento de dois eventos. Organização pelo Grupo Desportivo de Valverde, de um torneio alargado de Futsal, hoje símbolo máximo do concelho, e a realização de uma travessia noturna da Gardunha, pelas 21 horas. Convidou todos a participarem.

O Senhor Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores.

O Senhor Vereador José Domingues aproveitou a reunião de Câmara nesta freguesia para fazer a seguinte declaração: “Cumprimento o Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Deputado, os meus estimados colegas vereadores, funcionários da CMF e os Sr.s Jornalistas.

Cumprimento o Senhor Presidente da Junta e todos os autarcas e ex-autarcas desta freguesia.

Saúdo todos os presentes e a população de Lavacolhos.

Cumprimento especialmente a D. Helena Martins, natural desta terra, que nos tem acompanhado com o seu profissionalismo nestas reuniões.

Permitam-me que cite uma passagem do estudo académico do vosso conterrâneo Doutor Carlos Gravito - *Os Bombos de Lavacolhos - Aspetos rituais*:

“ O poder da música, emocionante, exaltador, perturbador, reveste-se de um relevo particular. Ele toma, em Lavacolhos, por intermédio, dos ressonantes bombos, um carácter mobilizador, ao qual não é estranha a acumulação de uma soma considerável de capital simbólico.”¹

Quero com esta citação prestar a minha homenagem ao “ex-libris” da freguesia: **Os Bombos de Lavacolhos.**

Participo nesta reunião com enorme satisfação. Ela é um bom sinal do que abril nos trouxe - a aproximação entre os representantes e os cidadãos. Esta é a condição mínima da democracia que para ser saudável não deve ser transformada num rito, mas num hábito.

Promover a cidadania é, em si, a essência mais nobre do municipalismo.

Mas mais que palavras, nestes territórios de baixa densidade, com um despovoamento galopante, tem de haver da parte dos poderes central e local ações que transformem estes territórios em comunidades sustentáveis, que numa definição muito simples [do Relatório de Egan, de 2004,] são «lugares onde as pessoas querem viver no presente e no futuro».

E com isto não podemos confundir populismo com a defesa dos interesses do povo das nossas freguesias!

Aproveito o ensejo para apresentar a proposta à Câmara Municipal de: aprovar a intenção de candidatar a freguesia de Lavacolhos ao programa das Aldeias do Xisto a exemplo da Barroca e Janeiro de Cima.

Há um assunto sobre o qual gostaria de inquirir o Sr. Presidente – qual o ponto de situação das conversações da possibilidade de encerramento de escolas do concelho. Se o Governo já confirmou ou não o encerramento. Parece-nos a todos que o argumento do encerramento é economicista, embora tenha por base outros pressupostos, seja os de que a existência de poucas crianças numa escola não é benéfica em termos de socialização, sucesso e desenvolvimento, por comparação com as crianças que frequentam escolas de maiores dimensões, etc.

Nós achamos que esta argumentação é contrária à sustentabilidade que desejamos para as comunidades. Aplicar o economicismo às escolas rurais vai afetar, no seu todo, o sentido e a cultura do mundo rural e a sua continuidade.

Nesta medida, formulo a seguinte questão: 1- Quantos alunos estão a frequentar, no presente ano letivo, as escolas agora ameaçadas de encerramento? Solicitava na medida do possível que a informação me seja fornecida de forma desagregada por estabelecimento e respetivo ano escolar.

Finalmente, felicito os alunos da Academia de Música e Dança do Fundão que vão atuar hoje na Fundação Serralves e felicito as teclistas da Academia que no domingo passado participaram na homenagem a Helena Sá e Costa num concerto na Casa Da Música a que assisti. O trabalho da Academia deve ser enaltecido.”

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente.

Sobre à questão das escolas, disse que é um assunto que também o preocupa, principalmente pela redução do número de alunos. Disse, que acima de tudo estão os alunos, e que todas as decisões tomadas, quando estiveram inequivocamente em causa os seus direitos, estes mesmos direitos estarão sempre em primeiro lugar. A posição de princípio e o posicionamento

desta Câmara Municipal e que tem sido contestada dentro do Conselho Municipal de Educação, é contra o número de alunos que o Ministério da Educação definiu em 2001, para determinar o encerramento das escolas (menos de 21 alunos). Considerou este número completamente desproporcionado e desadequado à realidade dos meios rurais e desafiou alguém a provar inequivocamente, que uma escola pelo facto de ter 10, 12 ou 20 alunos, tem menos qualidade de ensino ou menos capacidade de poder formar e ensinar crianças relativamente a uma escola que tenha mais alunos. Disse que tinha sido deliberado por unanimidade no Conselho Municipal, uma posição completamente contra a qualquer fecho de escolas, face ao número de alunos. Disse, que após esta posição de princípio apresentada, a Câmara Municipal irá esperar pela decisão final.

Continuando, e relativamente às Aldeias de Xisto o Senhor Presidente deu conhecimento de todo o processo de adesão e disse que tinha ficado decidido em Assembleia Geral e que a própria CCDRC que supervisiona este programa em muitas das suas facetas, também tinha concordado, que não se devia expandir muito mais a rede das aldeias, sob o risco de, de repente a rede se tornar ingovernável, e explicou, que como Lavacolhos está no território das Aldeias de Xisto, definido como território de Nível 1 do Programa, ou seja, atividades e recursos que possam classificar-se com a marca Aldeias de Xisto, automaticamente integram-se no que é a oferta Aldeias de Xisto. Continuando, disse que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lavacolhos tem feito nos últimos tempos, e bem, um conjunto maior de contactos e de estabelecimento de relações com o Programa, nomeadamente para que os Bombos de Lavacolhos, a Casa do Bombo e outros ativos como a Praia Fluvial, entrem na oferta da rede de Aldeias de Xisto, ou seja, é uma forma de conseguir que os recursos existentes possam ser promovidos a partir da rede sem necessariamente ter de pertencer à Rede das Aldeias de Xisto. Considerou que esta estratégia é a mais adequada para que os recursos de Lavacolhos possam ganhar escala e cheguem a um público muito maior. Disse, que se o município do Fundão tiver oportunidade de poder inserir mais alguma aldeia, obviamente que não descurará essa possibilidade, mas que neste momento, estrategicamente, o que há a fazer é aproveitar estes recursos e dar-lhe de facto escala.

Depois desta explicação, o Senhor Vereador José Domingues disse que Lavacolhos tem todas as condições para ser Aldeia de Xisto.

O Senhor Presidente reiterou que neste momento não estão abertas candidaturas à expansão da rede, que a freguesia de Lavacolhos já faz parte do programa como parceiro, e que com os seus recursos, nomeadamente a Casa do Bombo, já está dentro da rede de Aldeias de Xisto que oferece um conjunto de recursos, como praias fluviais, centros interpretativos, redes de percursos pedestres e de bicicleta, programa de animação e eventos.

Quanto à questão da Academia de Musica e Dança do Fundão, sublinhou que o município do Fundão tem tido uma particular atenção ao trabalho desta Academia de Musica, e que nestes últimos anos têm sido mais que parceiros e têm valorizado o seu trabalho a todos os níveis e até na comunidade, com o trabalho que fez com os bombos em relação aos pífaros.

Mais nenhum vereador usou da palavra o Senhor Presidente deu inicio ao ponto seguinte.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Distinções Honoríficas

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 28 de maio de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que, nos termos das disposições contidas no Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município do Fundão, a competência da atribuição das insígnias e medalhas municipais pertence à Câmara Municipal;

Considerando que a atribuição de distinções honoríficas deverá, cada vez mais, constituir um sinal para estimular o aperfeiçoamento do mérito e virtudes que visam distinguir;

Considerando que conferir prestígio e dignidade às condecorações municipais é uma das formas de manter vivas tradições que têm significado na vida do Município;

Considerando que as distinções honoríficas do Município do Fundão são, por tradição desta edilidade, entregues no dia 9 de junho de cada ano, por ocasião das comemorações respeitantes à criação do Concelho do Fundão,

Proponho que, nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento supra referido, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a atribuição:

- da Medalha de Ouro da Cidade do Fundão – destinada a galardoar indivíduos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que, pelo valor das suas realizações em qualquer ramo de atividade humana, contribuam, de forma excecional e relevante, para o progresso e bom nome da cidade e do seu concelho,

à Equipa Sénior de Futsal da Associação Desportiva do Fundão;

e à Universidade da Beira Interior.

- da Medalha de Mérito Municipal – destinada a distinguir as pessoas coletivas ou singulares, públicas ou privadas, que se tenham notabilizado no domínio das suas atividades ou funções, e cujo mérito, publicamente reconhecido e registado, tenha reflexo efetivo no concelho do Fundão, pelas obras ou ações desenvolvidas nos campos social, económico, cultural, desportivo, cívico, humanitário, artístico, científico ou político,

ao Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto;

à Liga dos Amigos do Alcaide;

e às Senhoras e ao Senhor

Catarina Martins (Maria Joaquina);

Padre Alberto Neto Simões Dias (a título póstumo);

Tâmara Nikolaevna Antontseva.

- **da Medalha de Bons Serviços** – *destinada a distinguir os funcionários da Câmara Municipal, empresas municipais e juntas de freguesia que tenham demonstrado comprovado zelo, dedicação e competência nos serviços a seu cargo e que atinjam 25 anos de serviço* – às Senhoras e aos Senhores:

António Neves Reis;

Carlos Manuel Salvado Agapito;

Cristina Maria Silva Aguilar Costa;

Esmeralda Luzia Gomes Tavares;

Gabriel Mateus Diogo;

Ilídio dos Anjos Lopes Felgueiras;

João Manuel Reis Cruz;

João António Martins Dias;

Joaquim José Salvado da Cunha;

Joaquim Ribeiro Tavares;

Jorge Manuel Briosso Costa;

Jorge Manuel Brito Estêvão;

José de Oliveira Cabral;

José Alberto Leitão Maurício;

José Brás Mendes Gil;

José Rogério Guerra Pombal;

Leonel José Oliveira Alves;

Maria Luísa Gomes Proença;

Nelson Avelino Pacheco de Almeida;

Paulo Fernando Rodrigues Silveira;

Vítor Manuel Monteiro Gertrudes.

e aos Senhores Bombeiros Voluntários

Carlos Alberto Marques Pires;

Rui Marques Serra.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Distinções Honoríficas)

Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Universidade de Évora

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 26 de maio de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que a transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia através da articulação do estudo, da docência e da investigação sempre foram objetivos prosseguidos por esta autarquia;

Considerando as suas relações de cooperação e intercâmbio entre o Município do Fundão e a Universidade de Évora ao nível de apoio na formação dos alunos daquela universidade;

Considerando que, nesta data, foi acordado entre as duas entidades estabelecer e definir essas formas de cooperação e intercâmbio por meio de um protocolo que seja objeto de sucessivas adendas e/ou planos de atividades à medida que os projetos forem surgindo;

Considerando que, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão executivo municipal promover o apoio de atividades de natureza cultural e educativa de interesse para o município.

proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Universidade de Évora que segue em anexo a esta proposta, bem como a minuta da 1ª Adenda ao mesmo que descreve e contextualiza o primeiro projeto a desenvolver no âmbito do referido protocolo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Universidade de Évora)

Integração do Município do Fundão na Equipa Local de Intervenção do Fundão e aprovação do respetivo protocolo

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 19 de maio de 2014, e que se transcreve:

“O Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro, veio criar o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância – SNIPI, o qual consiste num conjunto organizado de entidades institucionais e de natureza familiar, com vista a garantir condições de desenvolvimento das crianças com funções ou estruturas do corpo que limitam o crescimento pessoal, social, e a sua

participação nas atividades típicas para a idade, bem como das crianças com risco grave de atraso no desenvolvimento.

O Sistema de intervenção precoce assenta, portanto, na universalidade do acesso, na responsabilização dos técnicos e dos organismos públicos e na correspondente capacidade de resposta e foi criado na sequência dos princípios estabelecidos na Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Criança e no âmbito do Plano de Ação para a Integração das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade (2006 – 2009).

Para alcançar este desiderato a legislação instituiu três níveis de processos de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da criança e da adequação do plano individual para cada caso, ou seja, ao nível local das equipas multidisciplinares com base em parcerias institucionais, ao nível regional de coordenação e ao nível nacional de articulação de todo o sistema.

A atuação do SNIPI é, então, coordenada pelos 3 Ministérios (Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Ciência), com o envolvimento das famílias e da comunidade.

Considerando que no concelho do Fundão a Equipa Local de Intervenção do Fundão foi constituída no dia 04.05.2011, por meio de protocolo outorgado com o Instituto da Segurança Social, IP /Centro Distrital de Castelo Branco, o ULS de Castelo Branco, E.P.E., a ACES Cova da Beira, a Direção Regional de Educação do Centro e a APPACDM de Castelo Branco;

Considerando que, dada a relevância da matéria em causa, o Município do Fundão manifestou interesse junto das entidades competentes em contribuir ativamente para o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância;

Considerando que, para o efeito, a autarquia pretende integrar a parceria já formalizada para a Equipa Local de Intervenção do Fundão através da outorga de uma adenda ao protocolo existente e datado do dia 04.05.2011;

Considerando que a participação do Município do Fundão na Equipa Local de Intervenção do Fundão não acarreta qualquer custo para a edilidade,

Determino, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto nas alíneas b) e oo) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de

- **Aprovar a integração do Município do Fundão na Equipa Local de Intervenção do Fundão, nos termos do previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro;**

- **Aprovar o teor do protocolo que se junta em anexo ao presente documento e que dele faz parte integrante (Anexo I).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Integração do Município do Fundão na Equipa Local de Intervenção do Fundão e aprovação do respetivo protocolo)

O Senhor Vereador José Domingues disse que votava a favor com, três comentários: “é uma iniciativa do município – ponto positivo; tem como âmbito o desenvolvimento da criança – ponto positivo; o município só tem manifestado sensibilidade social para os excluídos – ponto em ponderação/reflexão.”

O Senhor Presidente disse que o Senhor Vereador continua a achar que todos os alunos deviam ser tratados exatamente da mesma maneira na questão de gratuidade dos livros, das refeições e transportes escolares, ou seja, conforme projeto político por ele apresentado. Em relação ao projeto desta Câmara Municipal, os livros deverão ser gratuitos ou com valor reduzido, para os alunos que tenham uma necessidade maior, ou seja, os apoios que a Câmara dá, devem ter em linha de conta os rendimentos, porque considera, que tratar alunos de maneira igual, parte-se de um pressuposto que são todos iguais e essa questão de que os alunos são todos iguais leva a que uma família rica e uma menos rica e uma família pobre, seja tratada da mesma maneira.

Declaração de Utilidade Pública – Teatro Clube de Alpedrinha

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o parecer n.º 12/2014 do Apoio Jurídico, datado de 14 de maio de 2014, do seguinte teor:

“A associação Teatro Clube de Alpedrinha, veio solicitar a esta edilidade, através de ofício com registo de entrada n.º 3547, de 21 de fevereiro de 2014, a emissão de um parecer positivo à atribuição de utilidade pública ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua atual redação.

Com vista à emissão do parecer supra identificado e com base nos documentos juntos em anexo ao requerimento, nomeadamente, cópia do plano de atividades para o ano de 2014 e cópia do relatório sinóptico do seu historial e das atividades desenvolvidas ao longo dos últimos anos, esta edilidade deverá ser conhecedora da atividade da associação ora aqui em apreço ou do mérito da mesma, incluindo o modo como desenvolve as suas atividades, repercussões para a comunidade em geral, notoriedade pública, colaborações com outras entidades e outros aspetos que contribuam para a formação de um juízo sobre a sua relevância.

De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 07 de novembro, na sua atual redação, *“a entidade pode solicitar pareceres adjuvantes a quaisquer entidades públicas ou*

privadas”. Neste caso em concreto a associação tomou a iniciativa de solicitar o parecer previamente, para juntar como documento instrutório do pedido de atribuição de utilidade pública que apresentará ao abrigo da legislação ora em apreço.

Analisando o disposto no nº 3 do art. 4º do decreto-lei ora em apreço se conclui que foi consagrada a possibilidade de serem obtidos pareceres facultativos (uma vez que não são exigidos pelo diploma) e não vinculativos, dado que as conclusões dos mesmos não têm que ser seguidas pelo órgão competente para decidir.

Nos termos do Código de Procedimento Administrativo, nomeadamente, nos seus artigos 98º e nº 1 do 99º, se prevê que *“os pareceres são obrigatórios ou facultativos, consoante sejam ou não exigidos por lei; e são vinculativos ou não vinculativos, conforme as respetivas conclusões tenham ou não de ser seguidas pelo órgão competente para a decisão”*.

De acordo com o disposto na alínea nn) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é ao órgão executivo – Câmara Municipal – que está atribuída a competência de emitir parecer positivo relativamente à atribuição de utilidade pública.

No âmbito do conteúdo do parecer solicitado, importa atender à definição de pessoa coletiva de utilidade pública, prevista no nº 1 do art. 1º do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de novembro, na sua atual redação, a saber *“são pessoas coletivas de utilidade pública as associações ou fundações que prossigam fins de interesse geral, ou da comunidade nacional ou de qualquer região ou circunscrição, cooperando com a administração central ou a administração local, em termos de merecerem da parte desta administração a declaração de utilidade pública”*.

Tendo em conta o princípio constitucional, previsto no nº 2 do art. 252º da Constituição da República Portuguesa – prossecução, pelas autarquias locais, dos interesses próprios das populações respetivas – o parecer ora em apreço reveste-se de uma perspetiva de repercussão da atividade da requerente, na comunidade local e em especial, na cooperação estabelecida entre a requerente e o Município do Fundão.

Nestes termos, face ao supra exposto, sou de parecer, salvo melhor opinião que, tendo por referência o mérito da Associação Teatro Clube de Alpedrinha, as repercussões da mesma para a comunidade local, a notoriedade pública e em especial a colaboração que tem encetado com esta edilidade, deverá ser emitido pela Câmara Municipal parecer positivo à atribuição de utilidade pública à Associação Teatro Clube de Alpedrinha, nos termos do disposto na alínea nn) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, a atribuição de utilidade pública à Associação Teatro Clube de Alpedrinha, nos termos do disposto

na alínea nn) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. (Declaração de Utilidade Pública – Teatro Clube de Alpedrinha)

Alienação por Hasta Pública – prédio rústico sito em Caçoa, Fundão

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 27 de maio de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que o MUNICÍPIO DO FUNDÃO é proprietário de um prédio rústico, sito Caçoa, na União de Freguesias do Fundão (...) e concelho do Fundão, com área de 12.000 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5491.º e omissa na Conservatória do Registo Predial; Considerando que o referido prédio se encontra integrada no património privativo do município e que não é utilizada para qualquer fim;

Considerando que a regra geral de venda enunciada pelo legislador – alínea h) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – foi a Hasta Pública, procedimento este que pretende ver garantido um tratamento justo e imparcial de todos os interessados;

Considerando que a arrematação em hasta pública tem sido, tradicionalmente, considerada a modalidade de venda que maior confiança inspira por impedir eventuais “*conluios entre vendedores e adquirentes*” e por propiciar uma “*maior eficiência normal dos seus resultados, tanto pelo acesso ilimitado dos interessados até ao momento de venda como pela posição mais favorável de que beneficiam*”;

Considerando que o perfil atual da hasta pública se afasta do modelo tradicional, aproximando-a da venda por propostas em carta fechada e que, na base deste procedimento, está o propósito de diversificar e flexibilizar os meios de gestão do património do município, sem que, todavia, a administração autárquica deixe de estar vinculada aos princípios gerais que regem a sua atividade, *maxime* aos princípios da prossecução do interesse público, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, particularmente importantes neste domínio,

proponho, pelas razões e fundamentos supra expostos e nos termos das alínea h) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1- Aprovar a realização da hasta pública com a finalidade de promover a alienação da propriedade do prédio rústico, sito na Caçoa, na União de Freguesias do Fundão (...) e concelho do Fundão, com área de 12.000 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5491.º e omissa na Conservatória do Registo Predial;

2- Aprovar as *Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública* que seguem em anexo à presente proposta (DOC. N° 1), bem como do respetivo anúncio / edital (DOC. N° 2);

3- Fixar o preço para a alienação descrita no ponto 1 em € 36.000,00 (trinta e seis mil euros);

4- Nomear a Comissão responsável pela coordenação de todo o processo de hasta pública, a qual deverá ser composta pelos seguintes elementos:

Efetivos

a) Sr. Alexandrino Bento;

b) Dra. Marlene Adrião;

c) Dra. Júlia Ferreira;

Suplentes:

a) Dr. Isabel Carvalho;

b) Dr. Fernanda Antunes.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Alienação por Hasta Pública – prédio rústico sito em Caçoa, Fundão)

Constituição de Fundo de Maneio – ano 2014

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 27 de maio de 2014, e que se transcreve:

“Considerando a reconhecida necessidade de constituição de fundos de maneio a única forma de suprir necessidades urgentes executando pequenas despesas, imediatas e inadiáveis, como o abastecimento de combustível numa viagem fora do concelho, entre outros exemplos.

Tal medida é prevista no ponto 2.3.4.3 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pelo D.L. 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 162/99, de 14 de setembro e o D.L. 315/2000, de 2 de dezembro.

Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada, no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

(art.º 10.º do D.L. 127/2012)

Proponho que venha a ser objeto de deliberação desta Câmara Municipal, a autorização para constituição do Fundo de Maneio nos moldes que se seguem, para o ano de 2014.

Para os Serviços de Turismo, e para as rubricas de despesa, cujo responsável pelo manuseamento e reposição será a Elisabete Mateus Ivo, seguem os valores distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais:

Classificação Orçamental	Descrição	Montante Mensal
02-02010202	Gasóleo	200,00€
02-020105	Alimentação – Refeições Conf.	200,00€
02-020225	Outros Serviços	300,00€

O fundo supra discriminado, terá que ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano civil em curso, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Constituição de Fundo de Maneio – ano 2014)

Atribuição de subsídio – Sociedade Filarmónica Silvarense

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Ceredeira, datada de 26 de maio de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que a Sociedade Filarmónica Silvarense:

- é uma instituição de prestígio com um elevado contributo cultural;
- visa essencialmente transmitir e elevar a nossa cultura;
- tem demonstrado no sentido de se manter ativa ao longo de tantos anos;
- levou a cabo a construção de uma sede, cujos custos totais ascenderam o montante de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros):

Considerando que a infraestrutura mencionada é uma mais valia a nível cultural, recreativo e de lazer para os munícipes e coletividades;

Considerando que é dever da Câmara Municipal assegurar o bem-estar social e cultural dos munícipes

Considerando que é do interesse da Câmara Municipal a criação de infraestruturas de apoio às Freguesias, Associações e Munícipes;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos da alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no

sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Sociedade Filarmónica Silvarense com o contribuinte n.º 502 199 270, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros)."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Sociedade Filarmónica Silvarense)

Atribuição de subsídio – Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo – “VIII Passeio Equestre – Pela Gardunha e Castelo Novo”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 28 de maio de 2014, e que se transcreve:

“Considerando:

Que a Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo veio solicitar apoio a esta Câmara Municipal, para a realização do “*VIII Passeio Equestre – Pela Gardunha e Castelo Novo*”;

Que a Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo, é uma entidade sem fins lucrativos com sede em Estação de Castelo Novo, 6230-160 Castelo Novo, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob.º o n.º 506967441;

Que são instituições como a Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo que assumem junto das populações um importante papel de combate ao isolamento que cada vez mais atinge o interior do país;

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no Concelho do Fundão;

Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho:

Que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo, no valor de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros), destinado a participar os custos da organização do VIII passeio equestre “*Pela Serra da Gardunha e Castelo Novo*”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo – “VIII Passeio Equestre – Pela Gardunha e Castelo Novo”)

Atribuição de subsídio – Clube de Natação do Fundão – “II Meeting de Natação na Cidade do Fundão”

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 28 de maio de 2014, e que se transcreve:

“Que o Clube de Natação do Fundão, veio solicitar apoio a esta Câmara Municipal, para a organização do **“II Meeting de Natação”**, no dia 14 de junho, na cidade do Fundão;

Que o Clube de Natação do Fundão, é uma entidade sem fins lucrativos com sede em Piscinas Municipais do Fundão, Sitio do Vale, 6230-484 Fundão, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 508 869 684;

Considerando que o Clube de Natação do Fundão tem como objetivo o ensino da natação (aprendizagem), bem como outras modalidades aquáticas de manutenção, estando vocacionado para a vertente da competição;

Considerando que esta autarquia se encontra atenta ao movimento associativo desportivo do concelho, nomeadamente à necessidade de transição dos atletas que pretendem atingir um nível mais elevado de competição na sua modalidade, pelo que é de capital importância a aposta na formação;

Considerando a aposta efetuada por esta autarquia na construção das piscinas municipais cobertas que permitem a prática de natação e outras atividades;

Considerando que a aludida infraestrutura é fundamental para criar uma dinâmica de promoção da prática da modalidade de natação, não só na vertente lúdica e recreativa, mas também na vertente competitiva;

Considerando ser imprescindível criar sinergias com o movimento associativo que dinamiza a modalidade de natação no concelho, para se alcançar a passagem da esfera desportiva recreativa para a esfera desportiva de competição;

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no Concelho do Fundão;

Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho:

Que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de atribuir um subsídio ao Clube de Natação do Fundão, no valor de € 1.000,00 (mil euros), destinado a participar os custos da organização do **“II Meeting de Natação”** na Cidade do Fundão que se irá realizar no próximo dia 14 de junho.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Clube de Natação do Fundão – “II Meeting de Natação na Cidade do Fundão”)

O Senhor Vice-presidente aproveitou a oportunidade para deixar uma nota de louvor ao Clube de Natação do Fundão que funciona como escola de formação de natação atualmente com cerca de 40 atletas. Disse que, fruto desta formação e aposta nesta área, o Fundão tem estado praticamente em todos os pódios dos encontros regionais e também os seus atletas têm sido selecionados para os campeonatos nacionais.

O Senhor Vereador José Domingues disse que votava a favor com um comentário: “deve ser provada, na prática, a afirmação que consta da proposta: “dinamiza a modalidade da natação no concelho”.

O Senhor Presidente disse perceber a questão do Senhor Vereador, mas também disse que a Piscina Municipal está aberta a todos os jovens e crianças do concelho e que o Clube de Natação tem tido uma importância social muito grande na motivação da prática desta modalidade.

O Senhor Vice-presidente disse que se está a falar de uma modalidade de competição, e que atualmente existem 1000 utentes a frequentar a Piscina Municipal, que é uma das mais procuradas na região e nos concelhos vizinhos, pela qualidade e modelo de assistência a todos os utentes e também à Escola de Natação.

Atribuição de subsídio – Rancho Folclórico dos Três Povos

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 22 de maio de 2014, e que se transcreve:

“Considerando que o Rancho Folclórico dos Três Povos:

- é uma instituição de prestígio com um elevado contributo cultural;
- visa essencialmente transmitir e elevar a nossa cultura a nível nacional e internacional;
- tem demonstrado um esforço no sentido de se manter ativo ao longo dos anos;
- foi convidado para uma atuação no mês de junho a Bordéus – França, nem relacionamento de intercâmbio cultural entre as duas comunidades;
- é uma mais valia a nível cultural, recreativo e de lazer para os munícipes e coletividades;

Considerando que essa deslocação o Rancho referido prevê efetuar uma despesa de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros);

Considerando que o Rancho Folclórico dos Três Povos não dispõe da totalidade dessa verba;

Considerando que é dever da Câmara Municipal apoiar pelos meios adequados as atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outras; Considerando que é do interesse da Câmara Municipal a criação de infraestruturas de apoio às Freguesias, Associações e Municípios;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico dos Três Povos com o contribuinte n.º 507 932 102, no valor de 1.000,00€ (mil euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Rancho Folclórico dos Três Povos)

Indemnização por danos – Maria de Lurdes Côrte-Real Boavida Gomes

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o parecer n.º 7/2014 do Apoio Jurídico, datado de 4 de abril de 2014, do seguinte teor:

“A requerente **Maria de Lurdes Côrte-real Boavida Gomes** veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento de despesas relacionadas com os danos físico alegadamente causados por uma queda que a mesma sofreu quando caminhava na Rua da Cale, no Fundão, e que foi provocada por uma pedra solta que se encontrava na via sem qualquer sinalização, no dia 30.11.2013.

Ora, a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, rege-se pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. A presente lei estipula os mecanismos de responsabilização da administração quer nas situações de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos, quer nos casos de responsabilidade civil extracontratual pelo risco.

No que respeita à definição da **responsabilidade civil extracontratual pelo risco**, o artigo 11.º da referida lei determina que se trata de uma responsabilidade por danos decorrentes de atividades, coisas ou serviços administrativos **especialmente perigosos**, salvo quando, nos termos gerais, se prove que houve força maior ou concorrência de culpa do lesado.

No âmbito da **responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito**, o artigo 7.º do diploma acima mencionado estipula que estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício. O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que **o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda**

responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, **mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3)**. Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.

Dos pressupostos da responsabilidade civil por factos ilícitos resulta da verificação cumulativa do facto ilícito, da culpa, do dano e do nexo de causalidade.

Nos termos da lei consideram-se **ILÍCITAS** as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. **Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º)**

A **CULPA** dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, **presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos**. Para além dos demais casos previstos na lei, também se presume a culpa leve, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, **sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º)**.

Considerando que, a requerente, **Maria de Lurdes Corte-real Boavida Gomes**, alega a existência de danos (danos físicos) na sua esfera jurídica, e justifica que teve que receber tratamento hospitalar na sequência da queda de que foi alvo quando caminhava na Rua da Cale, no Fundão, e que foi provocada por uma pedra solta que se encontrava na via sem qualquer sinalização, no dia 30.11.2013.

Considerando que a requerente juntou ao processo alguns elementos de prova que atestam o sucedido, designadamente, deslocando-se ao serviço de Apoio Jurídico demonstrando os danos de que sofrera e entregando as despesas médicas no montante total de 16,40 €;

Considerando que, os serviços municipais prestaram informação sobre a questão em apreço que foi junta ao processo em devido tempo e na qual se constatava a existência de deficiências no pavimento, informando também que as mesmas não estejam totalmente resolvidas e que irão ser reparadas logo que as condições meteorológicas o permitam;

Considerando que, no caso concreto, e com base nos elementos de prova juntos ao processo verifica-se um nexo de causalidade entre o facto (deficiências no pavimento) e os danos físicos sofridos pela requerente, pelo que recai sobre o Município do Fundão uma presunção legal de culpa,

Considerando que, nessa medida, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e conseqüentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão;

Considerando que, o seguro de responsabilidade civil que o Município do Fundão possui não compreende o valor requerido, na medida em que é inferior à franquia contratualizada,

Sou de parecer, salvo melhor opinião, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido do deferimento do requerido pela Senhora Maria de Lurdes Corte Real Boavida Gomes e, nessa medida, determine o pagamento do montante de 16,40 €, mediante a entrega das respetivas faturas comprovativas de pagamento. É este o meu parecer, salvo melhor opinião.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o requerido e ressarcir a requerente da quantia de € 16,40, mediante entrega das respetivas faturas comprovativas de pagamento. (Indemnização por danos – Maria de Lurdes Côrte-Real Boavida Gomes)

Indemnização por danos – Maria Stela Cordeiro Martinho Ramos

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o parecer n.º 6/2014 do Apoio Jurídico, datado de 4 de abril de 2014, do seguinte teor:

“A requerente **Maria Stela Cordeiro Martinho Ramos** veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento de despesas relacionadas com os danos físicos alegadamente causados por uma queda que a mesma sofreu quando caminhava junto à Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, no Fundão, e que foi provocada por uma pedra solta que se encontrava na via sem qualquer sinalização, no dia 30.11.2013.

Ora, a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, rege-se pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. A presente lei estipula os mecanismos de responsabilização da administração quer nas situações de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos, quer nos casos de responsabilidade civil extracontratual pelo risco.

No que respeita à definição da **responsabilidade civil extracontratual pelo risco**, o artigo 11.º da referida lei determina que se trata de uma responsabilidade por danos decorrentes de atividades, coisas ou serviços administrativos **especialmente perigosos**, salvo quando, nos termos gerais, se prove que houve força maior ou concorrência de culpa do lesado.

No âmbito da **responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito**, o artigo 7.º do diploma acima mencionado estipula que estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício. O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que **o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado**, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, **mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3)**. Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.

Dos pressupostos da responsabilidade civil por factos ilícitos resulta da verificação cumulativa do facto ilícito, da culpa, do dano e do nexo de causalidade.

Nos termos da lei consideram-se **ILÍCITAS** as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. **Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º)**

A **CULPA** dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, **presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos**. Para além dos demais casos previstos na lei, também se presume a culpa leve, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, **sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º)**.

Considerando que, a requerente, **Maria Stela Cordeiro Martinho Ramos**, alega a existência de danos (danos físicos) na sua esfera jurídica, e justifica que teve que receber tratamento

hospitalar na sequência da queda de que foi alvo quando caminhava junto à Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, no Fundão;

Considerando que, a requerente juntou ao processo alguns elementos de prova que atestam o sucedido, designadamente, fotografias que demonstram os danos físicos provocados de que a munícipe foi alvo, bem como o prejuízo nos óculos que a mesma usava na data do incidente e da laje solta na via pública sem qualquer sinalização, orçamento de reparação dos óculos no montante de 246,00 €, emitido pela Ótica Geada Pinto e as despesas médicas no montante de 60,89 €;

Considerando que, os serviços municipais prestaram informação sobre a questão em apreço que foi junta ao processo em devido tempo e na qual se constatava a existência de deficiências no pavimento, informando também que as mesmas não estejam totalmente resolvidas e que irão ser reparadas logo que as condições meteorológicas o permitam;

Considerando que, no caso concreto, e com base nos elementos de prova juntos ao processo verifica-se umnexo de causalidade entre o facto (deficiências no pavimento) e os danos físicos sofridos pela requerente, pelo que recai sobre o Município do Fundão uma presunção legal de culpa,

Considerando que, nessa medida, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e conseqüentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão;

Considerando que, o seguro de responsabilidade civil que o Município do Fundão possui não compreende o valor requerido, na medida em que é inferior à franquia contratualizada,

Sou de parecer, salvo melhor opinião, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido do deferimento do requerido pela Sr.ª Maria Stela Cordeiro Martinho Ramos e, nessa medida, determine o pagamento do montante de 261,88 €, mediante a entrega das respetivas faturas comprovativas de pagamento. É este o meu parecer, salvo melhor opinião.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o requerido e ressarcir a requerente da quantia de € 261,88, mediante entrega das respetivas faturas comprovativas de pagamento. (Indemnização por danos – Maria Stela Cordeiro Martinho Ramos.

O Senhor Vereador José Domingues disse que votava a favor com a seguinte declaração: “Estes casos merecem-me duas observações: 1. são exemplos de cidadania exigente. E espero que não sejam necessários estes casos repetirem-se para fazer a manutenção das infraestruturas; 2.

Existe uma desproporção entre os pedidos de indemnização e o volume dos dois processos – 28 páginas – a que junta o trabalho de fundamentação de uma Técnica Superior de Direito. Um pedido é de 16 euros e o outro de 260 euros. Isto é contraditório num município que já tem um Balcão Único onde se trata de todos os assuntos e onde recentemente foi iniciada a plataforma do Licenciamento Zero que estes exemplos burocráticos prossigam. Só podemos entender que a reforma da administração pública que estamos a implementar ainda tem um longo caminho a percorrer.”

O Senhor Presidente referiu-se a dois aspetos diferentes: À manutenção dos espaços públicos no caso concreto ligado ao Centro Histórico. Disse que esta manutenção é feita constantemente e que nestes últimos dias tem sido feita a reposição de várias lajetas que vão sendo danificadas sobretudo no eixo da Rua da Cale até à Praça Velha sobretudo, devido aos transportes de pesados e estacionamento apesar de proibidos. Disse ainda, que “Dia 9 de junho” seria sinalizada oficialmente as obras do polis e que cabe à Câmara, do ponto de vista da regulamentação e manutenção “ter a coragem para tomar as decisões necessárias para conseguir olhar para os interesses do comércio sem deixar de ter em conta a manutenção dos equipamentos e do espaço publico devidamente requalificado”. Disse que a Praça Velha é um caso típico, que já ali foram colocadas várias sinalizações e que talvez se tenha mesmo de impedir que os carros ali passem deixando a possibilidade excecional de cargas e descarregas, indo ao encontro de uma linha mais atuante de proibição para que não se destrua aquilo que custou bastante em termos de melhor qualidade e melhor mobilidade nesta Zona Histórica. Relativamente ao outro aspeto, disse que de facto há processos que podiam ser muito mais rápidos do ponto de vista da decisão e com muito menos papel, mas, nas questões das indemnizações é preciso ter atenção tanto para o lado do acidentado como para o lado do município, e que a decisão tem de ser devidamente fundamentada.

Colocação de Sinalização de Trânsito – freguesia de Enxames

Foi presente à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 28 de maio de 2014, e que se transcreve:

“Assunto: Aprovar a colocação de sinalização de trânsito proibido a veículos de peso total superior a 19 ton.

Considerando:

Que os pavimentos dos arruamentos, Rua do Magalão, Rua da Estação, Rua do Salgueiral, Rua da Capinha, Rua das Cemadas, Rua Vale de Bacelos, Rua do Forno; rua do Moinho, Rua das Flores, Rua de Acesso à Igreja, Rua da Cruz, Rua da Saramaga, Rua da Bela Vista, Rua Vale de Teresa,

Rua Manuel Salvado dos Reis, Rua do Valongo, Rua do Castanheiro Seco, todos na Freguesia de Enxames se encontram danificados devido à circulação de viaturas pesadas de grande dimensão cujo peso total é igual ou superior a 19 ton;

Que a Assembleia de Freguesia dos Enxames solicitou a esta edilidade a aprovação da colocação de 34 sinais de trânsito naquela Freguesia, de acordo com a deliberação que se junta em anexo;

Que a circulação nas aludidas ruas só deve ser utilizada por veículos pesados em situações excecionais, como sejam as viaturas de recolha dos resíduos sólidos urbanos;

Que a sinalização nas vias públicas é da competência e da responsabilidade da respetiva entidade gestora da via;

Que, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir, gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocado, por lei, sob administração municipal;

Que os sinais a colocar nas vias públicas devem corresponder aos fixados no Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, e só podem ser colocados pelas entidades competentes para a sua sinalização;

Proponho que, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- 1- Aprovar a colocação de 34 sinais de trânsito proibido a veículos de peso total superior a 19 toneladas, (c6 com o painel adicional a excetuar os veículos de recolha de resíduos sólidos urbanos), em consonância com o mapa que se junta, em anexo (Anexo 1);
- 2- Remeter à Comissão de Trânsito, e à Guarda Nacional Republicana, para efeitos de tomada de conhecimento, a deliberação tomada por esta Câmara Municipal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Colocação de Sinalização de Trânsito – freguesia de Enxames)

4- INFORMAÇÕES

Balancete – dia 28 de maio

Total das Disponibilidades -----	3.770.433,52 €
Total do Movimento da Tesouraria -----	3.882.363,91 €
Operações Orçamentais -----	3.446.662,27 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 28 de maio do corrente ano.

5 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Augusto Vitoria, residente temporariamente na freguesia de Lavacolhos há 47 anos, interveio para dizer que o Centro onde está a decorrer a reunião de Câmara devia ser gerido pela Junta de Freguesia de Lavacolhos, porque, sempre que alguém o quer visitar, não tem sido possível porque as chaves nunca estão disponíveis por estarem sob a responsabilidade da parte da Cultura da Câmara. Perguntou, se os promotores turísticos têm conhecimento deste Centro no âmbito da Rede de Aldeias de Xisto e se há alguém disposto para o mostrar. Pediu ao Pelouro da Cultura que tenha esta questão em atenção de maneira a que toda a gente o possa visitar, porque é uma obra que custou muito dinheiro e tem importância fundamental para a aldeia de Lavacolhos.

Continuado, disse que não é fácil chamar jovens para esta região, a não ser que se crie uma associação que premeie um determinado produto agrícola a desenvolver com o apoio da Câmara Municipal, para que tenha volume suficiente para ser vendido, caso contrário, nenhum jovem vem viver para a aldeia, porque não têm sustento.

O Senhor Presidente agradeceu a intervenção do Senhor Augusto. Disse que a Casa do Bombo é divulgada no âmbito das Aldeias de Xisto e no âmbito do turismo do Fundão e que há uma vontade inequívoca de reforçar a coordenação entre as entidades para que este Centro seja o mais visitado possível e em melhores condições. Disse que já tinha falado com a Junta de Freguesia no sentido de “ser reforçada a relação da Casa do Bombo com a comunidade local”, a começar pelos artesãos com espaço oficina, e ser gerida em termos locais e em parceria com a Câmara Municipal e as Aldeias de Xisto. Considerou fundamentais estas parcerias porque existem as visitas guiadas e deixou um desafio no sentido de ser mais gerida localmente, porque, disse “também gostava de ver na casa do Bombo os “bombos de Lavacolhos” sempre expostos e que estão guardados na Junta de freguesia, porque dá muita força a quem visita, porque só quem sabe o que são os bombos, é que percebe o seu significado para uma comunidade como esta.”

Continuando, e sobre a segunda questão, disse que nesta zona florestal agrícola há mais dificuldades do ponto de vista de produção com maior dimensão, exceto em áreas novas que se estão a expandir, que são os pomares de cereja, em que os processos já estão a ser organizados na Cerfundão. Referiu-se a uma área, como oportunidade, que é a pastorícia (cabras) e a extração de resina e que talvez possa nesta zona criar algum quadro de oportunidades, e que os jovens possam efetivamente olhar para estas atividades da terra, como atividades com futuro.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente _____

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças _____
